



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.883.564/0001-09, situada na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17.300-000, Dois Córregos - SP, neste ato devidamente representada por seu Presidente, vereador Nelson Alex Parente, eleito para o biênio 2017/2018, portador do documento de identidade RG. n. [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 56.982.416/0001-07, sediada na Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, sala 01, Jardim Europa, Piracicaba/SP, neste ato representada por seu Diretor, o senhor Sergio Rinaldi Rolim, representante legal, conforme disposto em seu ato constitutivo devidamente registrado, inscrito no CPF/MF n. [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados de gestão de processo legislativo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto único a prorrogação do contrato de prestação de serviços profissionais especializados de consultoria, suporte técnico e aquisição de licença de uso por tempo determinado para o Sistema de Gestão do Processo Legislativo, celebrado em 16 de novembro de 2017 entre as partes contratantes, ficando assim o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Fica acordado entre as partes que no atual termo aditivo haverá atualização de valores conforme previsto na cláusula quarta do contrato originário, ficando o índice de correção, publicado pela Fundação Getúlio Vargas IGP-M (11/2017-10/2018) em 10,80%.

2.2. O valor total deste aditivo é de R\$ 8.642,40 (Oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 720,20 (Setecentos e vinte reais e vinte centavos).

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n. 3.3.90.39.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes sem qualquer induzimento ou coação, firmam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Dois Córregos, 05 de novembro de 2018.



CONTRATANTE

Nelson Alex Parente



CONTRATADA

Sérgio Rinaldi Rolim